



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO DE COMPRAS Nº 11/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME e EPP

Torna-se público que a Câmara Municipal de Hortolândia, por meio da Comissão de Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75, inciso I](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para a Câmara Municipal de Hortolândia – Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

ESPECIFICAÇÕES: Contidas na tabela do Item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

QUANTIDADE: informada no Item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

CONTRATAÇÃO: Exclusiva para: ME/EPP/EQUIPARADAS (Lei Complementar nº 123/2006)

Informamos que a Câmara Municipal de Hortolândia tem interesse em obter propostas adicionais para compra direta do objeto, acima descrito, e conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I, deste Aviso.

Assim fica aberto o prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme disposto a seguir, para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

1- RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

1.1 – As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail compradireta@hortolandia.sp.leg.br.

1.1.1 – Para o envio da proposta o fornecedor poderá utilizar-se do modelo constante no **anexo III** deste Aviso de Contratação Direta.

1.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.2 - DATA para encaminhamento da proposta: do dia 28/04/2025 até o dia 30/04/2025.

1.3 – O valor estimado total para a contratação é de R\$ 9.931,21 (nove mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e um centavos), conforme Item 1.4 do Termo de Referência, Anexo I do Aviso.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.4. - Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

1.5. - A CONTRATADA se vinculará à sua proposta.

1.6. - As propostas deverão estar anexadas ao e-mail e obedecer às especificações e condições deste instrumento convocatório e seus anexos.

2- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

2.1- Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

2.2.- No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

2.3.- A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

2.4. - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será publicado no site da Câmara Municipal de Hortolândia www.hortolandia.sp.leg.br.

2.5.- Em caso de negociação, será solicitado novo envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

2.6.- Será desclassificada a proposta que:

2.6.1. conter vícios insanáveis;

2.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

2.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

2.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente com menor valor, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.8. Será solicitado à empresa vencedora documentos de habilitação, observado o disposto no Anexo II, deste Aviso de Dispensa.

3- ENTREGA DO OBJETO:

3.1. - Os objetos desta contratação deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, situada na Rua Joseph Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia-SP, CEP 13186-620 – TEL. (19) 3897-9900 – ramal 348, Sr. Adílson José dos Santos. Horário de Atendimento de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. - O CONTRATADO comunicará ao CONTRATANTE, com antecedência, através do tel. (19) 3897-9900 – ramal 348, a data que os objetos serão entregues.

3.3. - O vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias para o fornecimento do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal. (Item 5.1 do Termo de Referência)

4- PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA:

4.1. A participação na presente contratação direta é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV da Lei Complementar no 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição.

4.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

4.2.5. Sociedades cooperativas.

5. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial no e-mail: **compradireta@hortolandia.sp.leg.br**.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail acima, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **a partir do dia 28/04/2025 até o dia 30/04/2025.**

5.3. O preço ofertado na proposta inicial será de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

5.4.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na Nota Fiscal, no pagamento, se aplicável, os percentuais estabelecidos na legislação vigente serão retidos na fonte.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na Proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.6. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I deste Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento dos materiais em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual nos seus termos, bem como quando requerido, sua substituição.

5.7. Uma vez enviada a proposta, o fornecedor **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5.7.1. Será aceita somente uma única proposta por empresa.

5.7.2. Caso a mesma empresa encaminhe mais de uma proposta, dentro do prazo, será validada a de menor valor.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, no corpo do e-mail, o fornecedor deverá informar o nome da empresa com número do CNPJ e, também, realizar as seguintes declarações:

	DECLARO:	SIM	NÃO
1	que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.		
2	que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido		



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	estabelecido em seus arts. 42 a 49.		
3	que estou ciente e concordo com as condições contidas no Aviso de Compra Direta e seus anexos.		
4	que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91		
5	que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.		

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

6.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, em anexo, no mesmo e-mail enviado pela CONTRATANTE solicitando a documentação.

6.1.2. Os documentos serão certificados, através de sites oficiais, pela Comissão de Licitações.

6.2. Será realizada consulta aos cadastros em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável da CONTRATANTE diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, sob pena de inabilitação.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após ato de habilitação, o fornecedor será convocado para o fornecimento do objeto, nas condições estipuladas, no prazo e local indicados em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.2. O vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias para o fornecimento dos objetos, acompanhado da respectiva nota fiscal. (Item 5.1 do Termo de Referência)

7.2.2. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Aplica-se à relação de negócios as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. As despesas decorrentes deste termo serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: Ficha 6 – (01.01.01.031.0101.2.001.339030.01.1100000) – Material de Consumo.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021. ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de Hortolândia e o Aviso publicado no Diário Oficial Eletrônico de Hortolândia.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.6. As propostas enviadas ao término do prazo estipulado para encaminhamento de propostas, não serão aceitas.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. A empresa melhor classificada, com menor preço, será convocada, através do e-mail que a proposta foi encaminhada, para apresentação dos documentos de habilitação, no dia útil seguinte ao término para apresentação de proposta.

9.12. O aceite da nota de empenho pelo fornecedor adjudicado implica o reconhecimento de que a nota está substituindo o contrato.

9.13. Após finalizada a fase de habilitação, será divulgada Ata no site www.hortolandia.sp.leg.br.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I	Termo de Referência e Relatório de Vistoria
Anexo II	Documentação exigida para Habilitação
Anexo III	Modelo de Proposta

Hortolândia, 24 de Abril de 2025.

Daniel Laranjeira
Autoridade Competente

Roseli Curcio
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 11/2025

RETIFICADO II

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021):

1.1. **DO OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos para a Câmara Municipal de Hortolândia – Conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	MÉDIA/ MEDIANA	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	Luminária de Emergência Led 2400 LM – 2 faróis / bivolt	624161	12	Média	236,04	2.832,48
02	Luminária de Emergência 60 Leds	469186	14	Mediana	82,45	1.154,30
03	Eletroduto galvanizado leve ¾” 3 m	337816	10	Média	22,014	220,14
04	Condutele alumínio múltiplo ¾” tipo X sem tampa	614240	20	Média	9,7443	194,886
05	Tampa p/ condutele alumínio para 1 posto vertical ¾”	273158	20	Média	6,898	137,96
06	Tomada 2p+T 10A	622452	20	Média	6,74	134,80
07	Cordão paralelo 2x2,50 mm	616164	300 m	Média	5,5692	1.670,76
08	Bucha Nylon S/08 com anel	249218	50	Mediana	0,0850	4,25
09	Parafuso Bicr 5,0x50 mm c/chata	458719	50	Mediana	0,44	22,00
10	Tampão selado PVC p/ condutele ¾”	311317	40	Média	0,526	21,04
11	Abraçadeira galvanizada p/ eletroduto ¾” c/cunha	614231	50	Mediana	1,430	71,50



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

12	Luva de emenda eletroduto alumínio ¾" s/rosca	600010	15	Mediana	3,51	52,65
13	Porteiro eletrônico c/ painel externo abs de alta resistência e protetor incluso-Interfone/Monofone (parte interna)	480668	02	Mediana	252,645	505,29
14	Eletroduto corrugado 32mm 1" PVC flexível – não propagante de chamas 25 m	622526	02 rolos	Mediana	84,495	168,99
15	Cabo PP 3x2,5 mm	616159	50 m	Média	7,7256	386,28
16	Cabo lógico blindado Cat-6 100% cobre-PVC de alta intensidade anti-chama/azul	481372	50 m	Média	5,6718	283,59
17	Caixa de passagem 20x20x10 cm- Alumínio c/tampa e c/ parafuso inoxidável – Tipo piso	448832	04	Mediana	98,9750	395,90
18	Fita isolante de PVC preta 20 m	332385	02	Mediana	6,3450	12,69
19	Canaleta p/piso Alta PVC rígido cinza-medidas aproximadas: 50x20x2000 mm	329257	30	Mediana	46,680	1.400,40
20	Canaleta c/ adesivo dupla face branca 2 m	614481	30	Mediana	8,71	261,30
Valor Total:					R\$ 9.931,21	

*As especificações consignadas no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> são apenas referenciais. Devem ser consideradas única e exclusivamente as descrições e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não se enquadrando como bem de luxo, em atenção ao disposto no art. 20 da Lei 14.133/2021 e conforme Resolução 233, de 26 de abril de 2023.

1.3. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, sem disputa eletrônica, na hipótese do §3º do art. 75, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 235/2023, e demais normas aplicáveis, pela vantajosidade para a Administração Pública..



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.3.1. As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail compradireta@hortolandia.sp.leg.br.

1.3.1.1. Vale lembrar que o procedimento de compra direta com disputa não é obrigatório, apesar de ser preferencial, sendo seu afastamento possível mediante motivação. No presente processo é possível dispensar justificadamente a divulgação do aviso, pelo motivo que as exigências de um prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para a divulgação do aviso e de no mínimo 6 (seis) horas de espera para o envio de lances públicos, seriam demasiadamente custosas à administração em face da possível economia que se pode obter com a disputa. Apesar da previsão da Resolução nº 235/2023, é possível a contratação direta sem o modo de disputa eletrônica, ou seja, contratação direta sem disputa. Isso porque, conforme se nota no relatório acima, há pouca diferença entre o valor estimado pelo demandante no próprio DFD e os valores obtidos nos orçamentos, dada a quantidade de itens necessários, perfazendo o preço total de R\$ 9.931,21, valor que, salvo melhor juízo, não justifica o tempo gasto no processo administrativo para promover a disputa.

1.3.2. Exclusiva para: ME/EPP/EQUIPARADAS (Lei Complementar nº 123/2006).

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.931,21 (nove mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e um centavos), conforme custos apostos na tabela acima, e em anexo aos autos.

1.4.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 23ª da Lei 14.133/2021 e Art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1.5. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), exercício 2025, em cumprindo à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O referido objeto está devidamente cadastrado e registrado no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob o ID de material: nº 61.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.6. A execução do objeto terá início 10 (dez) dias corridos após assinatura da Ordem de Compra/Fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021):

2.1. A presente contratação se faz necessária para atender às exigências do **Relatório de Vistoria nos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio** da Câmara Municipal de Hortolândia, especificamente o item **4.1 – Iluminação de Emergência**, documentado no Processo de Compra nº 48/2024, Dispensa Eletrônica nº 29/2024;

2.2. Durante a vistoria, foi constatada a ausência de iluminação de emergência em alguns locais da edificação, o que compromete a segurança dos ocupantes em casos de falta de energia elétrica. Como conclusão do relatório, foi determinado que toda a área do auditório deve ser equipada com iluminação de emergência, garantindo conformidade com as normas de segurança e a regularização das instalações;

2.3. Dessa forma, torna-se imprescindível a aquisição dos materiais elétricos especificados no item 2 desta demanda, visando assegurar a adequada iluminação em situações de emergência, prevenindo riscos e garantindo a segurança dos usuários do espaço;

- **Instalação das cancelas eletrônicas**

2.4. A realização desta contratação é essencial para viabilizar a instalação dos equipamentos de controle de acesso para veículos (tipo cancela com “dobra” articulação do braço), adquiridos por meio da Dispensa Eletrônica nº 22/2024, vinculada ao Processo de Compra nº 26/2024;

2.5. Para a devida implementação do sistema, faz-se essencial a compra dos materiais elétricos especificados no item 2, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos e assegurando o controle eficiente do acesso de veículos às dependências da Câmara Municipal de Hortolândia;

2.6. Isto posto, a aquisição desses materiais mostra-se fundamental para a correta instalação e operação do sistema, contribuindo para a segurança e organização do fluxo de veículos no local.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

3.1. A Fundamentação da Aquisição e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

3.2. A solução escolhida consiste na aquisição de materiais elétricos para atender às exigências de regularização da iluminação de emergência em todo o Auditório Edgard Oliveira e recepção principal, conforme indicado no relatório de vistoria nos sistemas de prevenção e combate a incêndio da Câmara Municipal de Hortolândia.

3.3. Sabe-se que um aspecto essencial das inspeções e vistorias de segurança contra incêndios e possíveis danos ao patrimônio e usuários do prédio é a identificação de eventuais necessidades de manutenção preventiva. A manutenção regular dos sistemas e equipamentos de combate a incêndios é fundamental para garantir sua eficácia operacional em caso de emergência. Durante as inspeções, qualquer problema identificado deve ser corrigido imediatamente, e um programa de manutenção preventiva deve ser estabelecido para garantir que os sistemas permaneçam em boas condições de funcionamento ao longo do tempo.

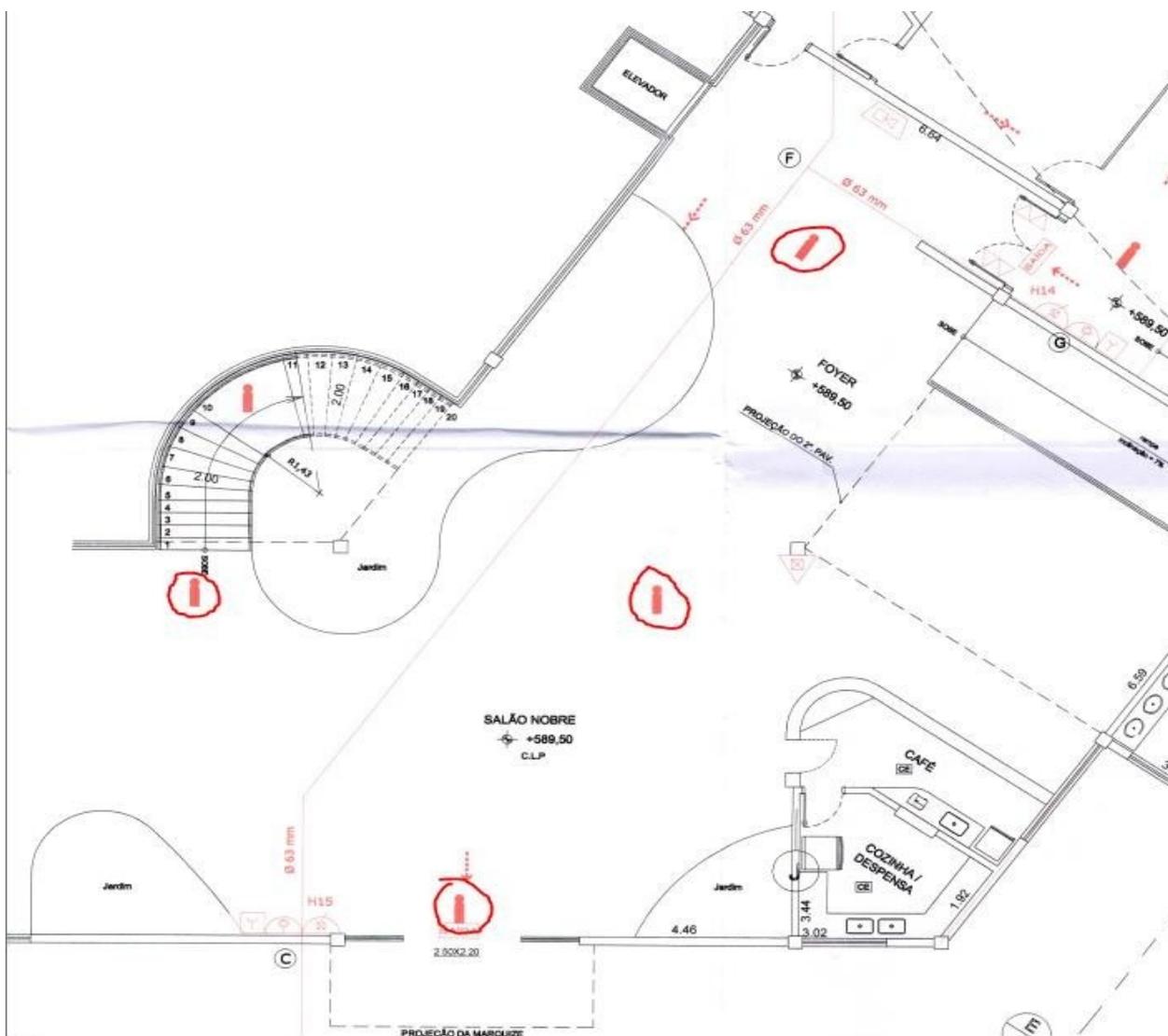
3.4. As inspeções e vistorias de segurança contra incêndios desempenham um papel essencial na garantia da segurança de uma edificação e de seus ocupantes. Esses procedimentos regulares permitem identificar potenciais riscos e corrigir deficiências nos sistemas de prevenção e combate a incêndios, garantindo assim a conformidade com as normas legais e a proteção integral do prédio e de seus usuários. É fundamental que essas inspeções sejam realizadas por profissionais qualificados e que sigam rigorosamente as normas e regulamentos aplicáveis, garantindo assim a segurança contínua da Câmara Municipal de Hortolândia.

a) Segue imagens da planta do Auditório e dos espaços que necessitam de sistemas de prevenção e combate a incêndio:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO



- Figura 1: planta com posição das luminárias de emergência.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO



- **Figura 2: salão nobre.**

Obs: o termo salão nobre foi utilizado pelo técnico em sua vistoria, porém esse espaço é registrado pela Câmara de Hortolândia como Recepção Principal.



- **Figura 3: Mezanino.**



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO



- **Figura 5** Porta de saída sem iluminação de emergência.

Obs: O relatório completo de vistoria nos sistemas de prevenção e combate a incêndio, faz parte deste Termo de Referência (anexo 1).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

4.1. Sustentabilidade:

4.2. Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, causados pelo setor industrial, a escolha dos materiais/produtos na gestão e produção, podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação de empresas que trabalham fornecendo, portanto, as especificações socioambientais devem estar de acordo com os manuais de boas práticas sustentáveis para a contratação do mesmo, além da legislação vigente aplicada ao contexto.

4.3. Os bens adquiridos deverão possuir em suas composições elementos e materiais que causem os menores riscos possíveis ao meio ambiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.4. Se faz necessário também o conhecimento e aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, quando aplicável ao objeto desta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após a emissão de Ordem de Compra/Fornecimento;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, situada à Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP, Horário das **08:00h** às **16:00h**, correndo por conta e risco do fornecedor, o seguro, a carga e descarga do veículo;

5.3.1. Unidade e servidor(a) responsável para esclarecimentos, Chefe de Divisão de Suporte Administrativo, ramal 348, Sr. Adílson José dos Santos.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. A aquisição do objeto constante deste Termo de Referência, deverá ser entregue de forma única, após o recebimento da respectiva Ordem de Compra/Fornecimento.

5.6. Os itens a serem fornecidos deverão ter indicação de garantia de fabricante.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

16 **Garantia Mínima:**

17 Item: 01 e 02 – 6 meses;

18 Item: 13 – 12 meses.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Rua Joseph Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia – SP, CEP. 13186-620 – TEL. (19) 3897-9900 – ramal 348, Horário de Atendimento de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas.

7. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos bens e o atesto da nota fiscal.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas a contratada ou inadimplência contratual;

7.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4. O documento fiscal de cobrança deverá ser emitido contra a Câmara Municipal de Hortolândia, CNPJ: 68.008.895/0001-44, registrada no seguinte endereço: Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP.

7.5. A Contratada deverá encaminhar à Câmara Municipal de Hortolândia, no prazo de 03 dias úteis, a nota fiscal/fatura, separadamente nos e-mail compras@hortolandia.sp.leg.br, carlos.faria@hortolandia.sp.leg.br e contratos@hortolandia.sp.leg.br para fins de pagamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue fora da especificação deste Termo de Referência;

8.3. Providenciar **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüentemente aceitação.

8.4. O recebimento e a aceitação dos objetos estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável fiscal

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Realizar a entrega dos materiais na forma preceituada, observadas as especificações técnicas declinadas neste Termo de Referência;

9.2. A Contratada deverá dar garantia de fábrica dos objetos ofertados de no mínimo;

9.3. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá:

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3.1. Arcar com os custos de transportes e seguro de transporte;

9.3.2. Substituir o objeto que após a entrega e aceite e durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeito de fabricação, em um prazo máximo de 10 (dez) dias;

9.3.3. Atender durante o prazo de garantia dos objetos, aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetivando os reparos necessários;

9.3.4. Na execução da garantia, nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou aparelhos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da Contratada;

9.3.5. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo produto ofertado ou de suas peças, componentes que apresentarem defeito de fabricação ou em caso de recusa, por divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Contratante, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos, observado a legislação pertinentes;

9.3.6. Substituir o objeto ofertado ou suas peças, acessórios e componentes que apresentem defeito de fabricação por outro novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta;

9.4. Realizar a entrega do objeto dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência;

9.5. Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;

9.6. É de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução da entrega dos bens contratados, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

10. DAS PENALIDADES:

- **AS PENALIDADES SUJEITAS À LICITANTE VENCEDORA INADIMLENTE:**

10.1. Em caso de atraso na entrega do objeto do presente Termo de Referência, nos dias, local e horário estipulado pela Contratante será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% a ser calculada sobre o valor total do contrato;

10.2. Não se aplica a multa referida no item 10.1. em casos fortuitos ou de força maior, condicionado a contratada a apresentar justificativa por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega dos materiais/produtos;

10.3. Na hipótese de não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa licitante contratada;

10.4. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato poderá a Câmara de Hortolândia, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

10.5. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

10.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma prevista da lei;

10.7. As penalidades previstas neste tópico não excluem outras decorrentes na Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11. DA PROPOSTA DE PREÇO:

11.1. A proposta deverá apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para o cumprimento efetivo dos produtos previstos no TERMO de REFERÊNCIA dentro dos prazos definidos.

11.2. Na proposta deverão constar todos os dados da licitante e todos os dados necessários e suficientes à caracterização do objeto proposto no certame, bem como a garantia do fabricante e prazo de montagem dos produtos em até 5 dias após a entrega na sede da contratante.

11.3. O julgamento da proposta da licitação será tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.4. A proposta deverá conter a descrição detalhada, valor por item, devendo os valores ser em moeda corrente nacional, conforme modelo constante no Aviso de Dispensa de Licitação, e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

11.6. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.1. As despesas decorrentes deste termo serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: Ficha 6 – (01.01.01.031.0101.2.001.339030.01.1100000) – Material de Consumo.

13. DA ANTICORRUPÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

13.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):

14.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

14.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

14.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

14.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

14.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

15.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

15.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.2.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.2.5. PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.

15.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.2.7.1. Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar e-CND (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos e e-CRDA Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa.

15.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

15.2.10. Obedecer à Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, as Pessoas Jurídicas que não se sujeitam à retenção apresentem o(s) modelo(s) de Declarações da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

16. CONDIÇÕES GERAIS:

16.1. As sanções relacionadas a execução do contrato são aquelas previstas Lei 14133/2021.

16.2. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.

16.3. Fica assegurado à Autoridade Superior competente, **mediante justificativa motivada**, o direito de a **qualquer tempo e no interesse da Administração**, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.

16.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

Hortolândia, 15 de Abril de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

André Motta Ferreira

Núcleo de Contratações

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

RELATÓRIO DE VISTORIA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Hortolândia 07/01/2025

RELATÓRIO DE VISTORIA NOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Cliente: Câmara Municipal de Hortolândia

Endereço: Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 - Parque Gabriel, Hortolândia - SP, 13186-620

Cidade: Campinas/SP

1. OBJETIVO

Elaboração de Laudo Técnico de Avaliação apresentando a situação atual na qual se encontra as instalações de sistemas de prevenção e combate a incêndio, visando identificar se há condições de solicitar a vistoria do Corpo de Bombeiros.

2. NORMAS APLICÁVEIS

O laudo está baseado no Decreto Estadual 63.911/2019 e suas respectivas instruções técnicas

3. VISTORIA

Realizada no dia 07/01/2025

4. SISTEMAS DE INCÊNDIO

4.1. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Durante a vistoria foi verificado a ausência de iluminação de emergência em alguns locais da edificação.

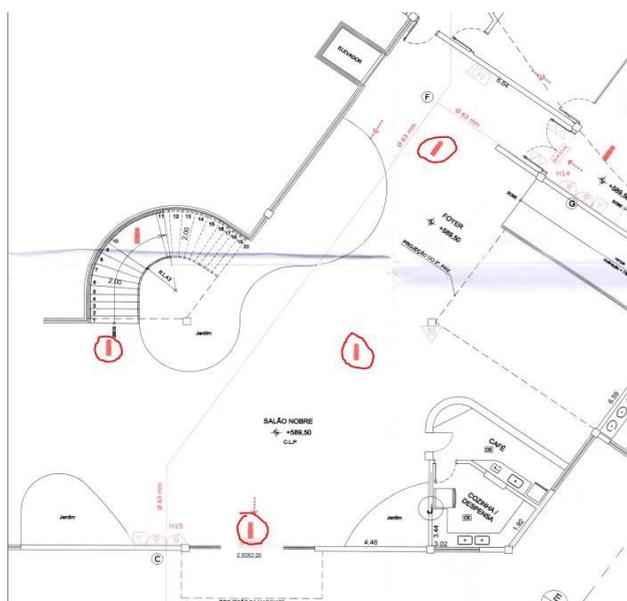


Figura 1 Planta com posição das luminárias de emergência

Verificar se há atualização do projeto de PPCI com as áreas adicionadas, e confirmar a necessidade de iluminação.

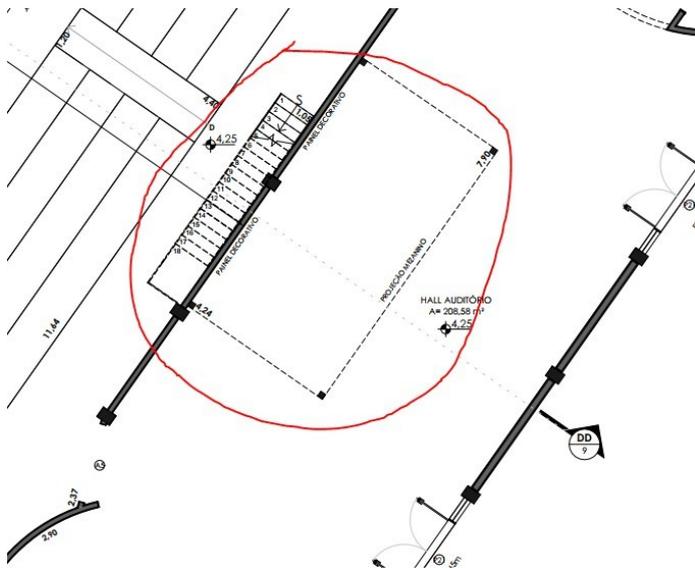


Figura 2 Mezanino hall auditório



Figura 3 Salão nobre



Figura 4 Mezanino

Instalar luminária de emergência acima da porta de saída



Figura 5 Porta de saída sem iluminação de emergência

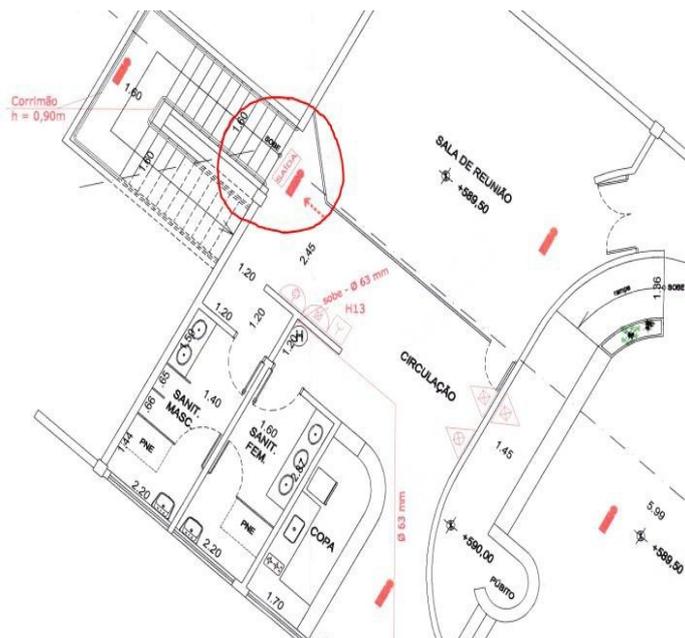


Figura 6 Localização no projeto

NOTA GERAL:

TODA ÁREA DO AUDITÓRIO DEVE SER INSTALADA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

4.2. SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE

De acordo com o item 6.9.2.1 da NBR 9050:

- Os corrimãos devem ser instalados em rampas e escadas, em ambos os lados, a 0,92 m e a 0,70 m do piso, medidos da face superior até o ponto central do piso do degrau (no caso de escadas) ou do patamar (no caso de rampas). Quando se tratar de degrau isolado, basta uma barra de apoio horizontal ou vertical, com comprimento mínimo de 0,30 m e com seu eixo posicionado a 0,75 m de altura do piso.

A IT11/2019 item 5.82 cita:

Os corrimãos devem ser adotados em ambos os lados das escadas ou rampas, devendo estar situados entre 80 cm e 92 cm acima do nível do piso, sendo em escadas, essa medida tomada verticalmente da forma especificada no item 5.8.1.2 (Figura 22).

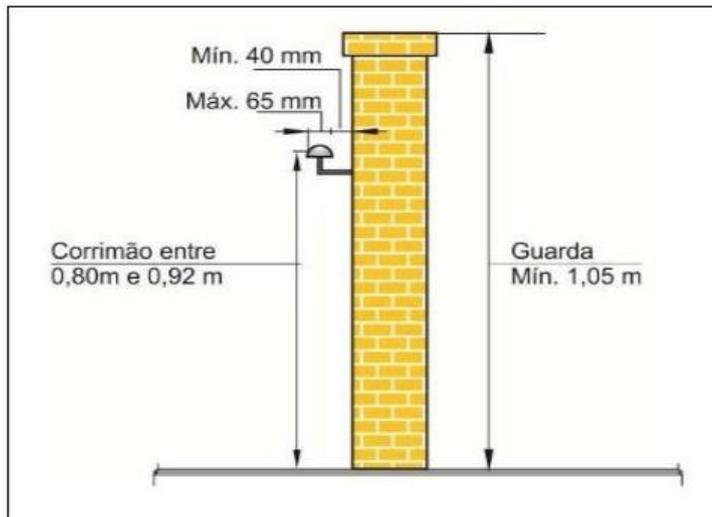


Figura 22: Dimensões de guardas e corrimãos.

Figura 7 Imagem IT 11/2019

Também de acordo com a NBR 9077 item 4.7.1:

Em qualquer edificação, os pavimentos sem saída em nível para o espaço livre exterior devem ser dotados de escadas, enclausuradas ou não, as quais devem:

g) ter os pisos com condições antiderrapantes, e que permaneçam antiderrapantes com o uso

Providenciar corrimões e antiderrapante para escada

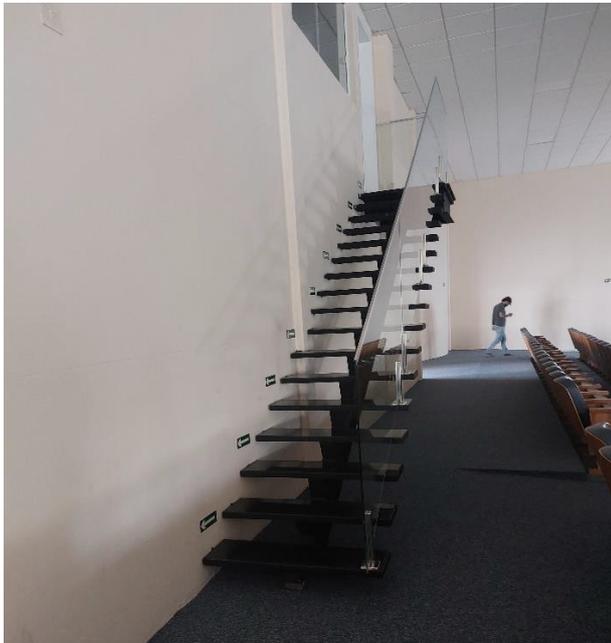


Figura 8 Escada de acesso ao mezanino

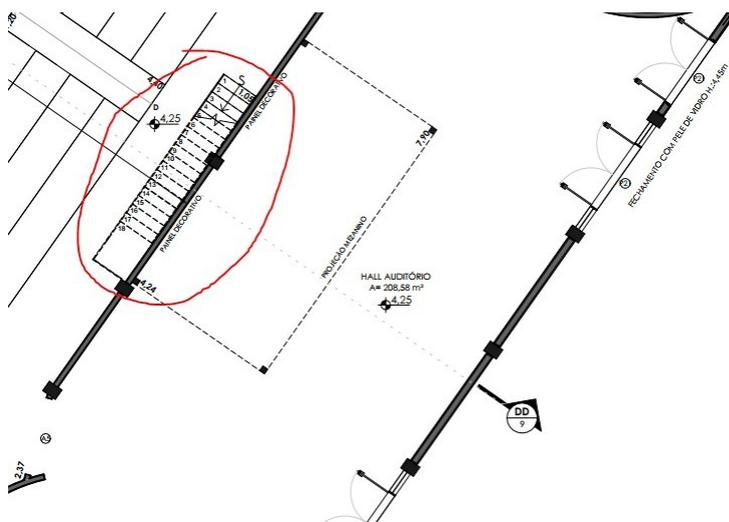


Figura 9 localização na planta baixa

Na escada mostrada na imagem abaixo, instalar corrimão e também placa de indicação de descida.



Figura 10 Escada sem placa de indicação



Figura 11 Exemplo de placa citada acima

Corrigir as placas de forma que apontem para a saída mais próxima

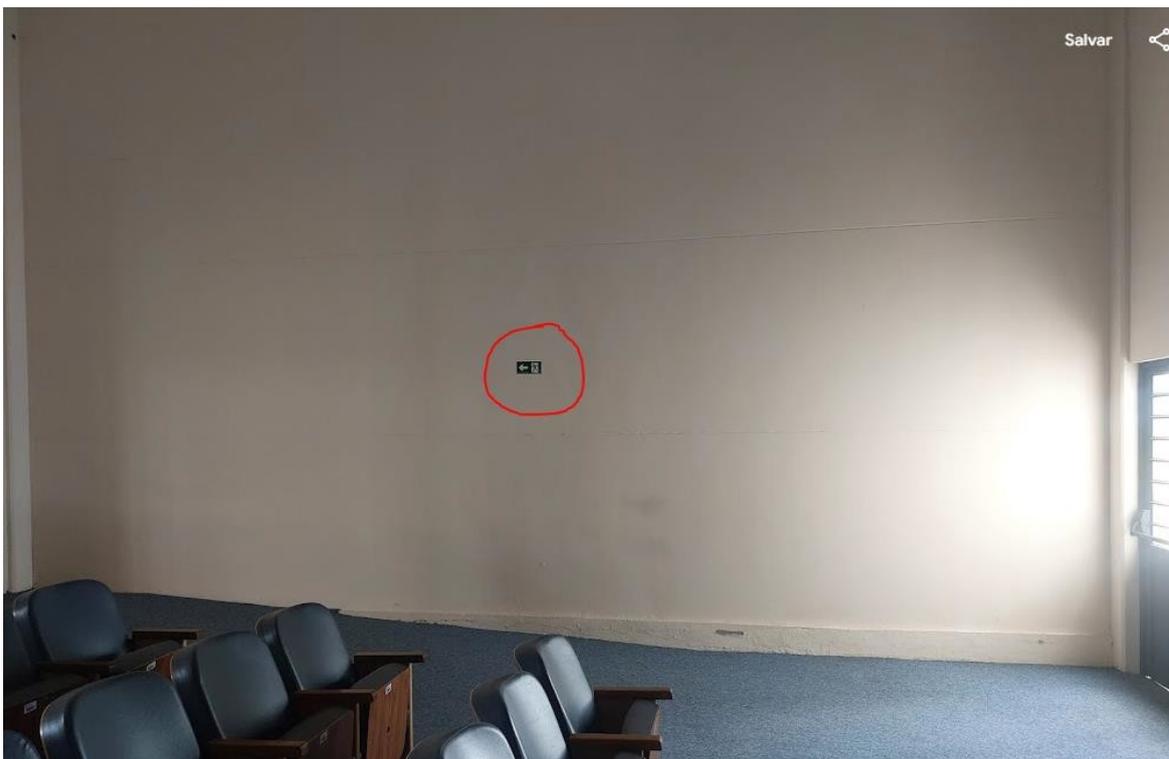


Figura 12 Indicação de saída equivocada



Figura 13 Indicação de saída equivocada

Adicionar placa acima da porta indicando saída



Figura 14 indicar saída

Adicionar placas referentes ao hidrante e alarme de incêndio



Figura 15 Hidrante sem placa

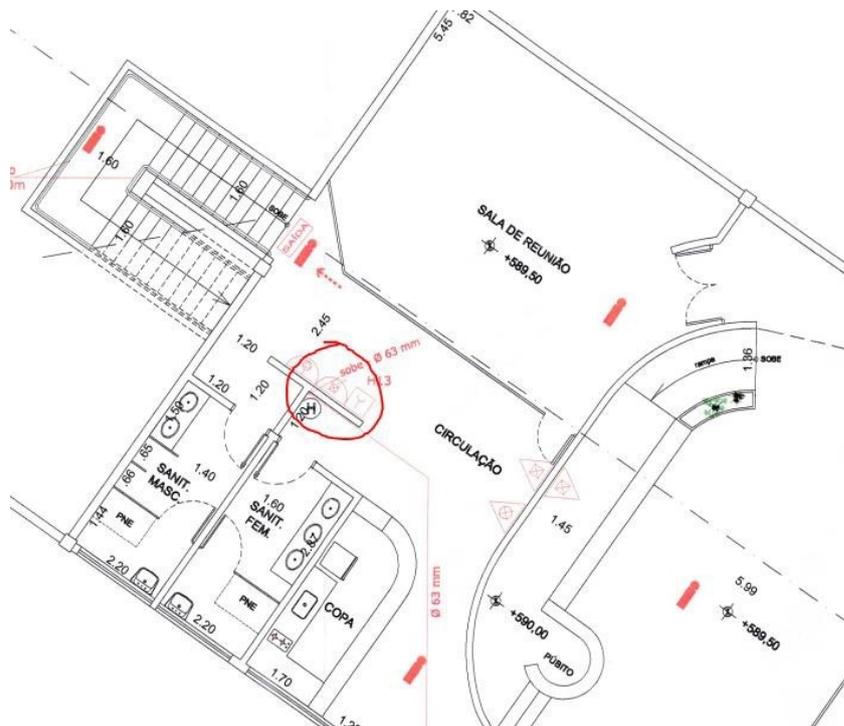


Figura 16 Localização na planta

Instalar no auditório placa M2



4.3. EXTINTORES

Se atentar para os locais e placas onde estão os extintores de acordo com o projeto, para que o bombeiro não comunique na vistoria.

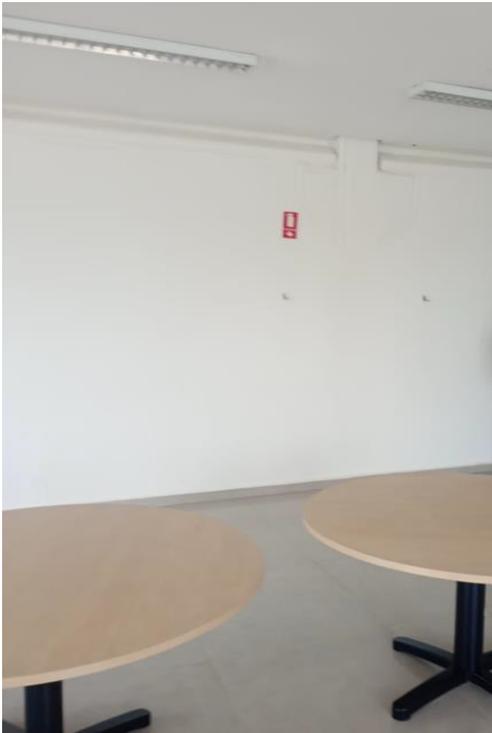


Figura 17 Placa de extintor



Figura 18 Extintor em local diferente da placa

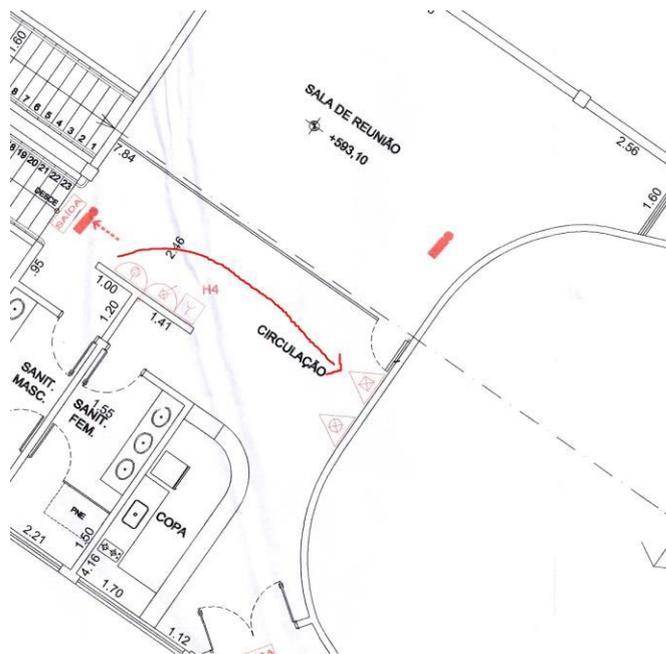


Figura 19 Indicação na planta

Confirmar junto a empresa responsável a recarga de todos os extintores da edificação.

4.4. HIDRANTES

Segundo o Anexo D item D.3:

D.3 Arrumação interna

Cada abrigo deve dispor, no mínimo, dos equipamentos indicados nas Tabelas 2 e 4.

Tabela 4: Componentes para cada hidrante ou mangotinho

Materiais	Tipos de sistemas				
	1	2	3	4	5
Abrigo (s)	Opcional	Sim	Sim	Sim	Sim
Manguera (s) de incêndio	Não	Tipo 1 (residencial) ou Tipo 2 (demais ocupações)	Tipo 2, 3, 4 ou 5	Tipo 2, 3, 4 ou 5	Tipo 2, 3, 4 ou 5
Chaves para hidrantes, engate	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
Esguicho(s) avulso(s)	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
Mangueira semirrígida com esguicho	Sim	Não	Não	Não	Não

De acordo com o projeto, o sistema do local se encaixa no tipo

3. Na vistoria foi verificada algumas irregularidades:

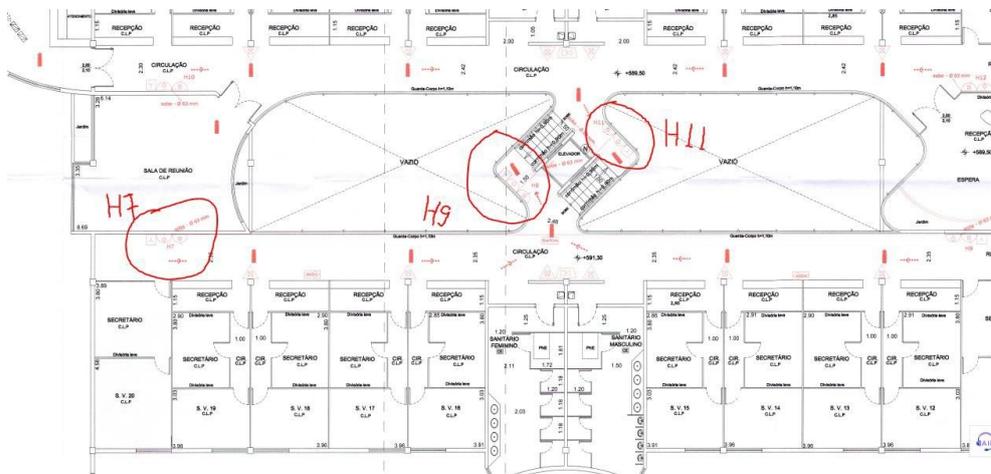


Figura 20 Planta pavimento térreo

Pavimento térreo:

H7: Sem

esguicho H9:

Sem esguicho

H11: Sem chave

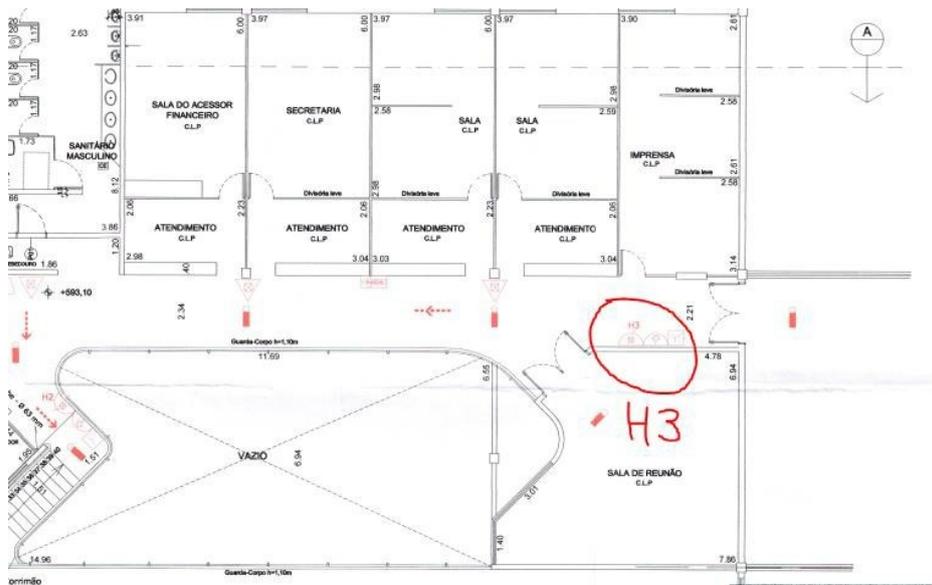


Figura 21 Planta pavimento superior

Pavimento superior:

H3: Sem esguicho

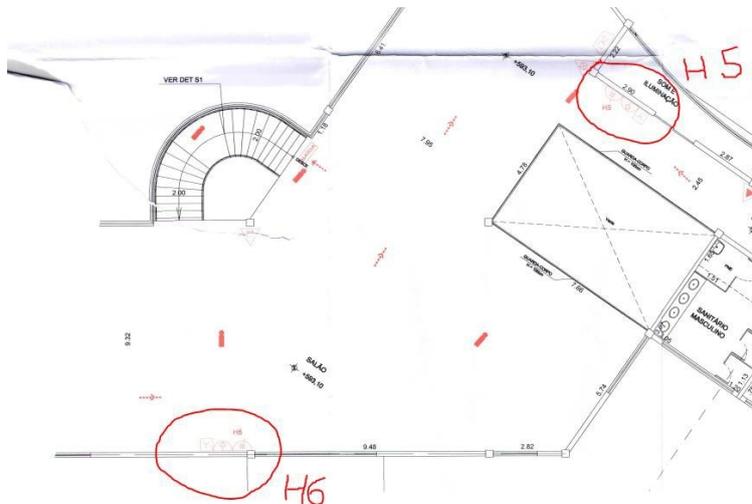


Figura 22 Planta pavimento superior

Pavimento superior

H5: Esguicho agulheta, providenciar troca

H6: Sem esguicho

Atentar-se a obstrução dos aparelhos



Figura 23 Hidrante obstruído

Providenciar pintura padrão para hidrante de recalque



Figura 24 Hidrante recalque atual



Figura 25 Exemplo de pintura do hidrante de recalque

4.5. Generalidades

Conferir em toda a edificação fiações expostas.



OBS:

Atualizar o projeto de prevenção e combate a incêndio de acordo com a nova arquitetura e normas vigentes.

**Leandro Manoel
Silva Engenheiro
Civil Crea:
5069858564-SP**



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

Documentação exigida para Habilitação

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresasnegocios/pt-br/empreendedor>;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7.1.** Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar e-CND (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos e e-CRDA Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa.
- 2.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.9.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 2.10.** Obedecer à Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, as Pessoas Jurídicas que não se sujeitam à retenção apresentem o(s) modelo(s) de Declarações da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA Contratação Direta nº 11/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: • CNPJ:
Inscrição Estadual/Municipal:
Endereço Completo:
Telefone: E-mail:

2. OBJETO

Aquisição de materiais elétricos para a Câmara Municipal de Hortolândia – Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Luminária de Emergência Led 2400 LM – 2 faróis / bivolt	12		
02	Luminária de Emergência 60 Leds	14		
03	Eletroduto galvanizado leve 3/4" 3 m	10		
04	Condutele alumínio múltiplo 3/4" tipo X sem tampa	20		
05	Tampa p/ condutele alumínio para 1 posto vertical 3/4"	20		
06	Tomada 2p+T 10A	20		
07	Cordão paralelo 2x2,50 mm	300 m		
08	Bucha Nylon S/08 com anel	50		
09	Parafuso Bicr 5,0x50 mm c/chata	50		
10	Tampão selado PVC p/ condutele 3/4"	40		
11	Abraçadeira galvanizada p/ eletroduto 3/4" c/cunha	50		
12	Luva de emenda eletroduto alumínio 3/4" s/rosca	15		
13	Porteiro eletrônico c/ painel externo abs de alta resistência e protetor incluso- Interfone/Monofone (parte interna)	02		
14	Eletroduto corrugado 32mm 1" PVC flexível – não propagante de chamas 25 m	02 rolos		



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

15	Cabo PP 3x2,5 mm	50 m		
16	Cabo lógico blindado Cat-6 100% cobre-PVC de alta intensidade anti-chama/azul	50 m		
17	Caixa de passagem 20x20x10 cm-Alumínio c/tampa e c/ parafuso inoxidável – Tipo piso	04		
18	Fita isolante de PVC preta 20 m	02		
19	Canaleta p/piso Alta PVC rígido cinza-medidas aproximadas: 50x20x2000 mm	30		
20	Canaleta c/ adesivo dupla face branca 2 m	30		
Valor Total:			R\$	

Obs: Itens com garantia mínima.

Item: 01 e 02 – 6 meses;

Item: 13 – 12 meses.

A presente proposta está em conformidade com a descrição do Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Compra Direta nº 02/2025.

3. COMPROMISSOS:

a) Proposta com validade de 60 dias;

b) Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

4. RESPONSÁVEL PELO ACEITE NOTA DE EMPENHO

Nome:

Cargo:

CPF e RG:

Email: Telefone:

5. DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:

Agência:

Conta Co

DATA:

ASSINATURA RESPONSÁVEL